

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LEI N.º 1.083, DE 24 DE JULHO DE 2015.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na forma abaixo especificada:

01 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E PROMOÇÃO SOCIAL

01.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0003.2022 – Conselho Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01.110.00 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.510.00 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente R\$ 3.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E PROMOÇÃO SOCIAL

01.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-08.241.0003.2024 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01.510.00 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros


Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 24 de julho de 2015.

Gregório Rodrigues Pontes Maglio

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94, e registrado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.



José Antonio Missé Rosa

Secretário de Governo